



Banabuiú/CE, 01 de julho de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES

Presidente da Comissão de Licitação do Município.

Publicado por:Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:4E429411**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aviso de Homologação. Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2020-TP**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE- RSS, COLETADO NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ-CE**. Vencedor: **URBANLIMP SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME**, CNPJ Nº 24.525.971/0001-13, com o valor global de **R\$ 127.400,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE

Secretária Municipal de Saúde.

Banabuiú/CE, 29 de junho de 2020.

Publicado por:Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:29CB74C1**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA****SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA**

Portaria nº 3006001/2020 Barbalha/CE, 30 de junho de 2020.

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo na forma que indica e dá outras providências:

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS, Secretária de Saúde do Município de Barbalha – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO o processo administrativo de Dispensa de licitação nº 2020.05.08.01, que teve por objeto a contratação de serviços a serem prestados na locação, montagem e instalação de tenda (stand) climatizada, possibilitando aos profissionais de saúde o desenvolvimento das ações de apoio ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), tais como a realização de testes rápidos, aplicação de vacinas e coleta de amostras de sangue, na forma drive-thru, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO que na referida Dispensa de Licitação, houve a apresentação de pesquisas de preços por parte das empresas **KL DE MELO GOUVEIA LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E MONTAGEM DE ESTRUTURA - ME - CNPJ 21.058.729/0001-99** e **JKL PROMOÇÕES, TERCEIRIZAÇÕES, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 12.513.580.0001-80**;

CONSIDERANDO que conforme análise técnica da Assessoria Técnica Especial da Secretaria de Saúde do Município, feita em 29/06/2020, indicou-se que as empresas mencionadas acima, possuem quadro societário composto por pessoas do mesmo núcleo familiar, fato que vicia a contratação realizada pela administração, por ter sido precedida em tese, mediante o exame de apenas uma pesquisa de preços juridicamente válida;

CONSIDERANDO que segundo dispõe o art. 3º, da lei 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

CONSIDERANDO ter resultado com a Dispensa de Licitação nº 2020.05.08.01, a contratação da empresa **PREMIUM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, E FESTAS LTDA - CNPJ 10.343.678.0001-11**, com proposta no valor de R\$ 42.300,00

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 37, caput da Constituição Federal, dentre os quais o da moralidade administrativa, basilares da administração pública direta e indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a possibilidade do gestor municipal responsável pela aprovação do procedimento licitatório, de revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, consoante prevê o art. 49, da lei federal nº 8.666/93 e seus parágrafos 3º e 4º;

CONSIDERANDO que a administração pública com base no princípio da autotutela pode anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revoga-los por motivos de conveniência e oportunidade, sem necessidade de provocação do poder judiciário, amparado na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal – STF;

CONSIDERANDO que para anular ou revogar os atos administrativos com efeitos desfavoráveis aos administrados, deve a administração pública oportunizar ao interessado as garantias constitucionais do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

1 – Determinar a instauração de processo administrativo, com a finalidade de revogar a Dispensa de Licitação nº 2020.05.08.01, bem como todos os atos administrativos dela decorrentes, com fundamento no art. 49, §§ 3º e 4º, da lei federal nº 8.666/93 e na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal;

2 - Suspender como **MEDIDA CAUTELAR**, os efeitos do contrato celebrado na Dispensa de Licitação nº 2020.05.08.01 e todos os atos administrativos dela decorrentes, até que seja concluído o presente processo administrativo;

3 – Determinar a notificação do representante legal da empresa **PREMIUM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, E FESTAS LTDA - CNPJ 10.343.678.0001-11**, para que no prazo de 10 dias, apresente defesa acerca dos fatos relatados, pessoalmente ou por meio de advogado constituído, bem como no mesmo prazo, efetue o ressarcimento ao erário municipal dos valores já recebidos do contrato, mediante crédito na conta bancária nº 32.615-1, agência 1024-3, do Banco do Brasil S/A;

4 - Determinar que se proceda a juntada neste processo administrativo, de cópia integral do procedimento Dispensa de Licitação nº 2020.05.08.01.

5 – Encaminhar o presente processo administrativo para condução e orientação da Procuradoria Geral do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Barbalha/CE, aos trinta dias do mês de junho do ano de 2020.

POLLYANNA CALLOU DE MORAIS DANTAS

Secretária de Saúde do Município

Publicado por:Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:99A0BB1E**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2020.06.03.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **CEVEMA COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**.